



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

EDITAL Nº 01, 06 DE JUNHO DE 2023 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS – BIÊNIO (2023 – 2025)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Libras, Campus Sede, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização da escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Libras, para o biênio 2023–2025, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, (**Anexo I**), que deverá ser encaminhado ao e-mail eleicaoletraslibras2023@gmail.com no período de 06 de junho de 2023 até 11 de junho de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário próprio (**Anexo III**).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia 03 de julho de 2023, com início às 7 h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas).

5. DOS ELEITORES:

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail eleicaoletraslibras2023@gmail.com, até a véspera do pleito.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

5.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: eleicaoletraslibras2023@gmail.com, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão presencialmente e/ou no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

7.3 Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

7.4 A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenador e Vice-Coordenador de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

- 9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: eleicaolettraslibras2023@gmail.com.
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 06 de junho de 2023.

Profª Me. Vivian Gonçalves Louro Vargas
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 1802, de 30 de maio de 2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - ELEIÇÃO PARA
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM
LETRAS-LIBRAS (2023 – 2025)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) E VICE-
COORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS
BIÊNIO (2023 – 2025)

NOME DA CHAPA: _____

CANDIDATO A COORDENADOR(A):

MATRÍCULA: _____

CANDIDATO A VICE-COORDENADOR(A):

MATRÍCULA: _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO
EDITAL Nº 01 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS - BIÊNIO 2023-2025, NOS TERMOS
DA RESOLUÇÃO Nº 091, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012 E DA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22
DE DEZEMBRO DE 2020.

RIO BRANCO – ACRE, _____, _____ 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO A COORDENADOR (A)

ASSINATURA DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR (A)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - ELEIÇÃO PARA
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM
LETRAS-LIBRAS (2023 – 2025)

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CHAPA

AO CARGO DE
COORDENADOR (A) E VICECOORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM
LETRAS-LIBRAS - BIÊNIO (2023 – 2025).

NOME REQUERENTE: _____

CARGO/FUNÇÃO E MATRÍCULA: _____

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01 - Eleição para Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice-Coordenador do Curso de Letras-Libras - Biênio 2023-2025, nos termos da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e da Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020.

Rio Branco – Acre, _____, _____ 2023.

Assinatura do requerente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - ELEIÇÃO PARA
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM
LETRAS-LIBRAS (2023 – 2025)

SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DA CHAPA
_____ AO CARGO DE
COORDENADOR (A) E VICECOORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM
LETRAS-LIBRAS - BIÊNIO (2023 – 2025).

NOME REQUERENTE: _____

CARGO/FUNÇÃO E MATRÍCULA: _____

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO
EDITAL Nº 01 - ELEIÇÃO PARA COORDENADORA/COORDENADOR E VICE-
COORDENADORA/VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS-LIBRAS - BIÊNIO
2023-2025, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 091, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012 E DA
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Rio Branco – Acre, _____, _____ 2023.

Assinatura do requerente